



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 150, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

**“Nomeia Comissão de Vistoria e Avaliação, em vista da necessidade de concretização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis.”**

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró– MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de alienação de bens móveis inservíveis à administração Municipal, na modalidade de leilão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Vistoria e Avaliação de bens móveis inservíveis ao Município de Francisco Badaró (MG), os quais serão objeto de alienação mediante leilão:

1. **Adason Trindade Figueiró** – Secretário Municipal de Transportes, (membro efetivo);
2. **Nilton Figueiró de Oliveira** – Mecânico, (membro efetivo);
3. **Pedro Lucas Fernandes do Prado** – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, (membro efetivo);
4. **Antônio Cláudio de Sousa** - Secretário Municipal de Governo, (membro suplente);
5. **Ivanilton Márcio da Silva** – Secretário Municipal de Administração e Finanças (membro suplente);
6. **Claudio Vanderley de Araújo** – Secretário Municipal de Saúde (membro suplente).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

**Art. 2º** - Os membros de que trata o artigo anterior desta portaria, farão a avaliação de acordo com o mercado, tudo mediante laudo de avaliação detalhado.

**§ único** – Para fins do disposto nesse artigo, a Comissão poderá valer-se de todos os recursos técnicos disponíveis, inclusive consultas e/ou auxílios de terceiros que tenham experiência em avaliação de bens, a fim de que se fixe o valor de mercado dos bens considerando seu estado de conservação e funcionamento.

**Art. 3º** - O laudo de Avaliação deverá conter a descrição pormenorizada do bem, ano de fabricação, marca, modelo, estado de conservação, eventuais reparos necessários à sua utilização e tudo mais que permita identificar sua real condição de funcionalidade, atribuindo-se ao final, o valor do mesmo, segundo o mercado, o qual constará no Edital de convocação de Hasta Pública.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.*

Francisco Badaró/ MG, 19 de março de 2025.

**ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA**

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/ MG, na data de 19.03.2025.